

**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

licitacoes@campinas.sp.leg.br /

compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**Data de Abertura: 24/01/2024 às 10:30h****No sítio:** www.gov.br/compras/pt-br**CÓDIGO UASG: 926677****Data do Edital:** 09/01/2024**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP****OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **materiais de limpeza, higiene e descartáveis**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Foram estimados os seguintes valores para a presente licitação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	1	DESODORIZANTE EM PEDRA	580	UNID	R\$ 2,42	R\$ 1.400,70
2	2	HIPOCLORITO DE SÓDIO	24	BB	R\$ 22,54	R\$ 540,96
3	3	DESINCRUSTANTE LÍQUIDO ÁCIDO	30	BB	R\$ 75,55	R\$ 2.266,60
4	4	PANO DE CHÃO ALVEJADO	560	UNID	R\$ 6,80	R\$ 3.808,00
5	5	PANO DE MICROFIBRA	410	UNID	R\$ 12,91	R\$ 5.293,10
6	6	RODO DE ALUMÍNIO	15	UNID	R\$ 36,23	R\$ 543,49
7	7	SACO PLÁSTICO PRETO	106	FD	R\$ 60,74	R\$ 6.438,44
8	8	PÁ DE LIXO	20	UNID	R\$ 7,50	R\$ 150,00
9	9	LUVA PLÁSTICA	6	PCT	R\$ 2,30	R\$ 13,80
10	10	SABÃO EM BARRA	220	PCT	R\$ 15,80	R\$ 3.476,00
11	11	SABONETE PARA LIMPEZA DAS MÃOS	564	REF	R\$ 14,58	R\$ 8.221,71
12	12	SABÃO LÍQUIDO	110	BB	R\$ 28,46	R\$ 3.130,60
13	13	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE ESPUMA	16	UNID	R\$ 47,00	R\$ 752,00
14	14	DISPENSER HIGIENIZADOR PARA ÁLCOOL EM GEL	7	UNID	R\$ 29,44	R\$ 206,08
15	15	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS	12	UNID	R\$ 55,00	R\$ 660,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 36.901,48

A despesa desta licitação está prevista no **item 09 do PCA 2023** e onerará os recursos financeiros classificados sob o número **01.031.3001.4004.3.3.90.30.22.01.100**.

O edital será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.leg.br e poderá ser acessado no www.gov.br/compras/pt-br, a partir das 8h do dia **11/01/2024**.

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMCICY202400004

SIGA

FUNDAMENTO LEGAL:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	REGIME DE EXECUÇÃO:	MODO DE DISPUTA:
Lei Federal 14.133/2021	Menor preço por grupo/item	Empreitada por preços unitários	Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COTAS PARA ME/EPP/COOP:	EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE FORNECIMENTO
Licitação exclusiva para ME/EPP/COOP	Item 7 e 11	Termo de Contrato	Entrega única e/ou Parcelado sob demanda (a depender do item)

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
6. DA FASE DE JULGAMENTO	16
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS).....	18
8. DO ENVIO E DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS.....	25
9. DOS RECURSOS	24
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31





DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com
Ramal: 1590

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

(Processo Administrativo CMC-ADM-2023/00286)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Campinas, por meio do Diretor de Materiais e Patrimônio, sediada na Avenida da Saudade, nº 1004, Bairro Ponte Preta, Campinas-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 1.2. A licitação será formada por 15 itens avulsos. Será facultada aos licitantes a participação em quantos itens que forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. **A participação para todos os itens é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.5.1. **Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.**
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



- 3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. **Havendo divergência entre especificações constantes deste edital ou de seus anexos em relação às especificações contidas no sistema, prevalecerão às constantes deste edital e seus anexos.**
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br

10



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMC/CV20240004

à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as restantes
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Intervalo mínimo
1	DESODORIZANTE EM PEDRA	R\$ 0,05 (cinco centavos)
2	HIPOCLORITO DE SÓDIO	R\$ 0,01 (um centavo)
3	DESINCRUSTANTE LÍQUIDO ÁCIDO	R\$ 0,05 (cinco centavos)
4	PANO DE CHÃO ALVEJADO	R\$ 0,10 (dez centavos)
5	PANO DE MICROFIBRA	R\$ 0,10 (dez centavos)
6	RODO DE ALUMÍNIO	R\$ 0,01 (um centavo)
7	SACO PLÁSTICO PRETO	R\$ 0,10 (dez centavos)
8	PÁ DE LIXO	R\$ 0,01 (um centavo)
9	LUVA PLÁSTICA	R\$ 0,01 (um centavo)
10	SABÃO EM BARRA	R\$ 0,10 (dez centavos)
11	SABONETE PARA LIMPEZA DAS MÃOS	R\$ 0,10 (dez centavos)
12	SABÃO LÍQUIDO	R\$ 0,10 (dez centavos)
13	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE ESPUMA	R\$ 0,01 (um centavo)
14	DISPENSER HIGIENIZADOR PARA ÁLCOOL EM GEL	R\$ 0,01 (um centavo)
15	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS	R\$ 0,01 (um centavo)

- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Será adotado o **modo de disputa “aberto”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.6.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas nas condições do subitem anterior, após concedida a preferência prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentado no Decreto federal nº 11.430/2023.



- 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 5.18.2.2. empresas brasileiras;
- 5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20. **O pregoeiro solicitará, via chat, ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe ao sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.**

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



5.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Para os itens que exigem apresentação de **laudos e/ou certificados (item 3.5 Anexo I – Termo de Referência)**, estes deverão ser anexados juntamente com a proposta.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro **examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital** e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após tentativa de negociação do pregoeiro;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



6.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS)

7.1. Os documentos de habilitação **deverão ser anexados ao sistema no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro via chat.**

7.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, que serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e deverão estar em nome da pessoa jurídica licitante, são os seguintes:

7.2.1. **Habilitação Jurídica:**

7.2.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Tratando-se de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



- 7.2.1.3. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.1.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 7.2.1.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.2.1.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 7.2.1.7. As **Cooperativas de Consumo** deverão encaminhar além de seu ato constitutivo, a Demonstração de Resultados do Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional, nos termos do art. 34 da Lei Federal 11.488/07, a fim de comprovar sua equiparação às MEs e EPPs.
- 7.2.1.8. Os documentos arrolados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.
- 7.2.1.9. **Comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, por meio de:

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br





DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com
Ramal: 1590

7.2.1.9.1. **Certidão** expedida pela Junta Comercial, caso exerça atividade empresarial;

7.2.1.9.2. **Documento** expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área, que não a empresarial;

7.2.1.9.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**.

7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

7.2.2.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico (ficando sua aceitação, nesse caso, sujeita à verificação de veracidade via internet), que demonstre a regularidade, ao menos, dos débitos

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br

20



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMCICY202400004

SIGA

inscritos em dívida ativa referentes ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal.

7.2.2.5. Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo do Serviço (FGTS);**

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

7.2.3.1. **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.2.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial/extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, devendo ainda demonstrar que a contratação respeita os limites previstos no seu plano de recuperação;

7.2.3.1.2. Se o licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão a ser apresentada deverá ser a negativa de ações de insolvência civil.

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



7.2.4. Outras comprovações:

7.2.4.1. Declaração do **Anexo IV – Modelo de Declarações**, conforme o caso aplicável, subscrita por representante legal.

7.2.5. Regras Gerais

7.2.5.1. Será inabilitada a licitante que não anexar a documentação de habilitação, mediante convocação do Pregoeiro no sistema, dentro do prazo estipulado.

7.2.5.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2.5.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação anexados no comprasnet poderão ser solicitados em original ou por meio de cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

7.2.5.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.2.5.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



7.2.5.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.5.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.2.5.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.2.5.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.3.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.4. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DO ENVIO E DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

8.1. A aceitabilidade da proposta ficará condicionada à aprovação de amostra enviada, no prazo e nos termos constantes do **item 3.4 do Anexo I – Termo de Referência**.

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. A **intenção de recorrer** deverá ser manifestada no **prazo de 10 minutos**, que será aberto automaticamente no sistema, imediatamente após a aceitação da proposta, bem como após a habilitação, sob pena de preclusão.
- 9.3. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de comunicação no sistema.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da comunicação via sistema ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na forma do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinas nº 15/2022.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5.fraudar a licitação;
- 10.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8.praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1.advertência;
 - 10.2.2.multa;
 - 10.2.3.impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1.Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2.Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br

28



CMCICY20240004

itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá



proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, *pelos seguintes e-mails:* licitacoes@campinas.sp.leg.br ou compras.camara.campinas@gmail.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não** suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exceto aos indicados na minuta de contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e endereço eletrônico - <http://www.campinas.sp.leg.br/transparencia/compras-e-licitacoes/pregao-eletronico/2023>.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
 - ANEXO I-A – Modelo de proposta;
 - ANEXO I-B – Critérios para avaliação das amostras;
 - ANEXO II - Modelo de Termo de Ciência e Notificação;
 - ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - ANEXO IV – Modelo de Declarações

Campinas, 09 de janeiro de 2024.

Lucas Risso

Diretor de Materiais e Patrimônio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste **Termo de Referência**;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CATMAT	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA
1	DESODORIZANTE EM PEDRA , PARA USO EM VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. TAMANHO MÍNIMO 25 GRAMAS. PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DE PRODUTO. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM NO MÍNIMO 18 MESES DE VALIDADE. (ENTREGA ÚNICA) CÓDIGO INTERNO: C4068	307796	580	UNIDADE
2	HIPOCLORITO DE SÓDIO , ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO NO MÍNIMO DE 5 % DE CLORO ATIVO. PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER	437157	24	BOMBONA

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE MACEDO.
Documento Nº: 270714-7366 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=270714-7366>



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMC/TRF-202300119

SIGA



CMC/CY202400004

SIGA

	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DE PRODUTO. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM NO MÍNIMO 4 MESES DE VALIDADE. EMBALAGEM BOMBONA DE 5 LITROS. (ENTREGA SEMESTRAL) CÓDIGO INTERNO: C4082			
3	DESINCRUSTANTE LÍQUIDO ÁCIDO. LIMPADOR PARA VASOS SANITÁRIOS, MICTÓRIOS E LOUÇAS SANITÁRIAS. PARA RETIRADA DE MANCHAS E ENCARDIDOS EM PORCELANAS SANITÁRIAS. PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DE PRODUTO. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM NO MÍNIMO 18 MESES DE VALIDADE. EMBALAGEM BOMBONA DE 5 LITROS. (ENTREGA: SEMESTRAL) CÓDIGO INTERNO: C4116	282927	30	BOMBONA
4	PANO DE CHÃO ALVEJADO PARA LIMPEZA EM GERAL. TIPO SACO CRU, 100% ALGODÃO, COM NO MÍNIMO 22 BATIDAS, BRANCO. COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO E RESISTENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 50 CM X 70 CM. (ENTREGA ÚNICA) CÓDIGO INTERNO: C4012	396308	560	UNIDADE
5	PANO DE MICROFIBRA. COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. NÃO DEVE RISCAR E SOLTAR FIAPOS/PELOS.	227221	410	UNIDADE

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE MACEDO.
Documento Nº: 270714-7366 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=270714-7366>



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMC1RF202300119

SIGA



CMC1CY202400004

SIGA

	PARA LIMPEZA DE FÓRMICA, AZULEJOS, PIAS E SUPERFÍCIES LISAS. MEDIDAS MÍNIMAS DE 30 CM X 30 CM. (ENTREGA ÚNICA) CÓDIGO INTERNO: C4145			
6	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA LARGURA DE 40 CM E CABO COM COMPRIMENTO DE 1,50 METROS DE ALTURA. (ENTREGA ÚNICA) CÓDIGO INTERNO: C4028	271233	15	UNIDADE
7	SACO PLÁSTICO PRETO , CLASSE I, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, RESISTENTE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, TAMANHO PROXIMADO DE 75 CM X 105. COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS. DEVERÃO SER EMBALADOS EM PACOTES/FARDOS COM 100 UNIDADES CADA, DEVIDAMENTE LACRADOS E IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE CONTENDO: A MARCA DO PRODUTO E DA EMPRESA FABRICANTE, DIMENSÕES, NÚMERO DE UNIDADES E A CAPACIDADE VOLUMÉTRICA. DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO DE ENSAIO DEMONSTRANDO CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 9191:2008. (ENTREGA ÚNICA) CÓDIGO INTERNO: C4029	420496	106	FARDO
8	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM. (ENTREGA ÚNICA) CÓDIGO INTERNO: C4038	415155	20	UNIDADE
9	LUA PLÁSTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE , AMBIDESTRA, INODORO, INCOLOR, COM FECHAMENTO FEITO POR SOLDA SIMPLES EM TODO O PERÍMETRO. CONSISTÊNCIA ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL, INDICADA NAS OPERAÇÕES DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM GERAL. EMBALAGEM PACOTE COM 100 LUVAS.	423464	6	PACOTE

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE MACEDO.
Documento Nº: 270714-7366 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=270714-7366>



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMC1RF202300119

SIGA



CMC1CV202400004

SIGA

	(ENTREGA ÚNICA) CÓDIGO INTERNO: C4130			
10	SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO GLICERINA. AROMA NEUTRO. PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DE PRODUTO. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE. PACOTE COM 01 KG (CONTENDO 05 BARRAS DE 200 G). (ENTREGA SEMESTRAL) CODIGO INTERNO: C4007	311420	220	PACOTE
11	SABONETE PARA LIMPEZA DAS MÃOS COM FRAGRÂNCIA SUAVE E UTILIZANDO O SISTEMA DE ESPUMA, FÓRMULA QUE EVITA O RESSECAMENTO DAS MÃOS, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRAÇÃO ADEQUADA PARA PRONTO USO. PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DE PRODUTO. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM NO MÍNIMO 18 MESES DE VALIDADE. EMBALAGEM REFIL COM 800 ML. (ENTREGA ÚNICA) CÓDIGO INTERNO: C4040	397424	564	REFIL
12	SABÃO LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO PARA LIMPEZA PESADA, DEVENDO REMOVER GORDURAS E	453373	110	BOMBONA

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE MACEDO.
Documento Nº: 270714-7366 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=270714-7366>



CMC/TRF-202300119

SIGA



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMC/CY202400004

SIGA

	INCRUSTAÇÕES DE SUPERFÍCIES, PISOS, AZULEJOS, FOGÕES E LOUÇAS. PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DE PRODUTO. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM NO MÍNIMO 18 MESES DE VALIDADE. EMBALAGEM BOMBONA DE 05 LITROS. (ENTREGA SEMESTRAL) CÓDIGO INTERNO: C4079			
13	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE ESPUMA, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, TAMPA FRONTAL BASCULANTE COM FECHAMENTO COM CHAVE. DIMENSÕES APROXIMADAS 250 MM DE ALTURA X 120 MM DE LARGURA X 110 MM DE PROFUNDIDADE COM PARAFUSOS E BUCHAS INCLUIDOS, SISTEMA COM TRAVA E CHAVE DE SEGURANÇA. COMPATÍVEL COM REFIL TIPO BAG DE 700 OU 800 ML. (ENTREGA ÚNICA) CÓDIGO INTERNO: C4136	404651	16	UNIDADE
14	DISPENSER HIGIENIZADOR, PARA ÁLCOOL EM GEL, REFIL TIPO BAG DE 800 ML, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, VISOR FRONTAL, I, SEM RESERVATÓRIO, TAMPA FRONTAL BASCULANTE COM FECHAMENTO COM CHAVE, COM PARAFUSOS E BUCHAS INCLUIDOS. DIMENSÕES APROXIMADAS 250 MM DE ALTURA X 120 MM DE LARGURA X 110 MM DE	404651	7	UNIDADE



CMC/TRF-202300119

SIGA



CMC/CY202400004

SIGA

	PROFUNDIDADE. (ENTREGA ÚNICA) CÓDIGO INTERNO: C4137			
15	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML , PLÁSTICO OU METÁLICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO PARA RETIRADA DE UM COPO POR VEZ, COM SISTEMA E INSUMOS DE FIXAÇÃO EM PAREDE. CAPACIDADE 100 COPOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE ACIONAMENTO POUPA COPO. (ENTREGA ÚNICA) CÓDIGO INTERNO: C4138	324466	12	UNIDADE

- 2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que esta compra visa a manutenção das atividades de higienização e limpeza da Casa e decorrente de necessidades permanentes e prolongadas conforme Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3. Informações complementares quanto à vigência da contratação constam da minuta de contrato.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

- 3.1.1. Os critérios de sustentabilidade necessários à contratação estão inseridos nas especificações do item Papel Toalha em Bobina, alinhado com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª Edição, de 08/2022, não existindo critérios adicionais além das orientações contidas no referido guia.

3.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei 14.133/2021)

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE MACEDO.
Documento Nº: 270714-7366 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=270714-7366>



CMC/TRF-202300119

SIGA



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMC/CY202400004

SIGA



Diretoria de Materiais e Patrimônio
Coordenadoria de Almoxarifado
almoxarifado@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1890

3.2.1. As marcas e modelos descritas na planilha de planejamento de materiais inserida no corpo do documento de Estudos Técnicos Preliminares são indicações da área técnica, tratando-se de rol exemplificativo, sendo que outras marcas que porventura venham a ser oferecidas nas propostas dos licitantes serão aceitas, desde que atendam as especificações do Termo de Referência.

3.3. **Vedação ao fornecimento de marca/produto**

3.3.1. Não existem vedações a marcas ou produtos nesta contratação.

3.4. **Exigência de amostra**

3.4.1. Aceito o valor da proposta, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras para os seguintes itens:

- a) Item 7: Saco para lixo plástico preto 100 lts
- b) Item 11: Sabonete em espuma – refil 800 ml

3.4.2. A adjudicação e homologação do certame ficarão condicionadas à aprovação das amostras.

3.4.3. O envio das amostras ocorrerá às expensas do licitante declarado vencedor.

3.4.4. As amostras deverão ser encaminhadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação por mensagem no CHAT do sistema *comprasnet*, à Coordenadoria de Almoxarifado da Câmara Municipal de Campinas, localizada na Avenida Engenheiro Roberto Mange, nº 66, Vila Maria – CEP: 13041-790, Campinas/SP, entre 09:00 e 16h, de segunda a sexta-feira.

3.4.4.1. O prazo de que trata o item 3.4.4 refere-se à entrega do material à Câmara Municipal de Campinas e não à data de despacho/postagem.

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE MACEDO.
Documento Nº: 270714-7366 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=270714-7366>



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMCTRF202300119

SIGA



CMCICY202400004

SIGA

- 3.4.4.2. É facultada à Administração a prorrogação, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, desde que a mesma seja realizada antes de findo o prazo.
- 3.4.4.3. Não serão analisadas amostras entregues fora do prazo estabelecido.
- 3.4.5. O setor técnico competente terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para análise das amostras, contados de seu recebimento.
- 3.4.5.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema *comprasnet*.
- 3.4.6. Caso a licitante não apresente a amostra, a apresente fora do prazo ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) sucessivamente, até que alguma delas atenda a todos os requisitos do instrumento convocatório.
- 3.4.7. As amostras deverão estar identificadas com o número do procedimento licitatório em que foram solicitadas e o nome da licitante que as enviou.
- 3.4.8. As amostras deverão estar adequadamente acondicionadas e identificadas, constando em sua embalagem:
- O nome do fabricante,
 - O nome do material,
 - O prazo de validade, quando for o caso.
- 3.4.9. Após o encerramento do procedimento licitatório, as amostras recusadas deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) na Coordenadoria de Almoxarifado da Câmara Municipal de Campinas, de segunda a sexta-feira, entre 10h e 16h.
- 3.4.9.1. Se a retirada das amostras recusadas não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a Câmara Municipal de Campinas poderá dar-lhes a destinação que julgar conveniente, não cabendo ao licitante

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE MACEDO.
Documento Nº: 270714-7366 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=270714-7366>



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMC/TRF-202300119

SIGA



CMC/CY20240004

SIGA



Diretoria de Materiais e Patrimônio
Coordenadoria de Almoxarifado
almoxarifado@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1890

pleitear qualquer pagamento ou reembolso de custos em relação às mesmas.

3.4.10. Os critérios para a avaliação das amostras estão definidos no Anexo I - B do Termo de Referência.

3.4.11. As amostras entregues pela(s) empresa(s) contratada(s) permanecerão com a CONTRATANTE para comparação até o recebimento do quantitativo total do(s) bem(ns).

3.5. Exigência de laudo (s)

3.5.1. Para comprovação da qualidade dos bens que estão sendo adquiridos serão solicitados os seguintes laudos:

3.5.1.1. Para o Item 7 (Saco de Lixo Plástico Preto 100 litros): Laudo demonstrando conformidade com a Norma ABNT NBR9191 DE 05/2008 - **Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Requisitos e métodos de ensaio.**

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de entrega

4.1.1. A ordem de fornecimento (OF) será encaminhada ao e-mail indicado pela contratada em sua proposta comercial.

4.1.1.2. Fornecimentos efetuados sem OF serão recusados pela contratante.

4.1.2. O prazo de entrega dos bens será de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento, em remessa única **OU** (atendendo os quantitativos discriminados na Ordem de Fornecimento e à periodicidade (entrega parcelada) prevista no item 2 (dois) do presente Termo de Referência).

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE MACEDO.
Documento Nº: 270714-7366 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=270714-7366>



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMCTRF202300119

SIGA



CMCICY202400004

SIGA



Diretoria de Materiais e Patrimônio
Coordenadoria de Almoxarifado
almoxarifado@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1890

4.1.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo assinado a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência para análise do pleito de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4. A entrega deverá ser efetuada na Coordenadoria de Almoxarifado, das 9:00 às 16:00hrs, em um dos seguintes endereços:

4.1.4.1. Entrega efetuada por **TRANSPORTADORA ou por meios próprios**: Avenida Engenheiro Roberto Mange, nº 66, Vila Maria – CEP: 13041-790, Campinas/SP.

4.1.4.2. Entrega efetuada pelos **CORREIOS**: Avenida da Saudade, nº 1004, Ponte Preta – CEP 13041-670, Campinas/SP.

4.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O modelo de gestão do contrato consta do Anexo I – C: Modelo de Minuta do Contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Objeto

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo setor de Almoxarifado, oportunidade em que se observarão as informações constantes da nota fiscal/fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva ordem de fornecimento e em conformidade com as especificidades constantes no Termo de Referência.

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE MACEDO.
Documento Nº: 270714-7366 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=270714-7366>



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMCTRF202300119

SIGA



CMCICY202400004

SIGA



Diretoria de Materiais e Patrimônio
Coordenadoria de Almoarifado
almoarifado@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1890

6.1.2. Os bens serão recebidos de maneira definitiva, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos bens, em conformidade com este Termo de Referência.

6.1.2.1. Constatadas irregularidades no material entregue, a Câmara Municipal de Campinas poderá:

6.1.2.1.1. Quanto a inconformidades de especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o setor requisitante, motivadamente, sobre o assunto, cabendo ao fornecedor providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito.

6.1.2.1.2. Quanto a divergências nos quantitativos entregues, determinar a entrega do resto faltante, devendo ao fornecedor fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis

6.1.3. O recebimento definitivo por parte da Câmara Municipal de Campinas não eximirá a Contratada da responsabilidade por quaisquer vícios de qualidade que venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas com correções, trocas ou reposições correrão por conta exclusiva da Contratada, devendo a substituição ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada pela fiscalização, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4. A entrega e o descarregamento dos bens no setor do Almoarifado ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

6.1.5. Fornecimentos efetuados sem a referida Ordem de Fornecimento não serão aceitos pela Contratante, assim como não poderão ser cobrados produtos que não estejam dentro do prazo de validade.

6.2. **Prazo e forma de pagamento**

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE MACEDO.
Documento Nº: 270714-7366 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=270714-7366>



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMCTRF-202300119

SIGA



CMCICY202400004

SIGA



Diretoria de Materiais e Patrimônio
Coordenadoria de Almoxarifado
almoxarifado@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1890

- 6.2.1. A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo dos materiais, para receber e atestar a nota fiscal emitida ou rejeitá-la.
- 6.2.1.1. A CONTRATADA deverá enviar, junto com a nota fiscal, a Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual competente, a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizadas, para conferência de sua regularidade.
- 6.2.1.1.1. Caso a CONTRATADA não apresente as certidões ou as mesmas apresentem apontamentos e não seja providenciada a sua regularização, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, a qual será feita por e-mail, poderá sofrer penalidade.
- 6.2.1.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- 6.2.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual executará o ajuste.
- 6.2.1.4. É vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.
- 6.2.2. A Nota Fiscal rejeitada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 6.2.1, a partir da data da sua reapresentação.
- 6.2.3. A CONTRATANTE providenciará o pagamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados do ateste da Nota Fiscal.
- 6.2.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA.
- 6.2.5. Estarão incluídos no valor total do objeto os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE MACEDO.
Documento Nº: 270714-7366 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=270714-7366>



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMC/TRF-202300119

SIGA



CMC/CY202400004

SIGA



Diretoria de Materiais e Patrimônio
Coordenadoria de Almoxarifado
almoxarifado@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1890

de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos bens adquiridos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.
- 7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão regulamentadas no instrumento convocatório.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Por descumprimento das cláusulas constantes desse Termo de Referência, ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (art. 156 da Lei 14.133/2021):
 - 8.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para quais a CONTRATADA tenha concorrido diretamente.
 - 8.1.2. Multa, nas seguintes situações:
 - 8.1.2.1. de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 15º (décimo quinto) dia corrido de atraso, após o que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser promovida a rescisão do ajuste;
 - 8.1.2.2. de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, no caso de não serem apresentadas as certidões exigidas na cláusula 6.2.1.1;
 - 8.1.2.3. de até 5% (cinco por cento), incidentes sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer exigência disposta no Termo de Referência ou na legislação pertinente;

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE MACEDO.
Documento Nº: 270714-7366 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=270714-7366>



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMC/TRF-202300119

SIGA



CMC/CY202400004

SIGA

- 8.1.2.4. de até 30% (trinta por cento) em caso de rescisão do ajuste ou do descumprimento de outras obrigações pela contratada, a depender da gravidade da infração e garantida a defesa prévia.
- 8.1.2.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.
- 8.1.2.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar ao Contratante.
- 8.1.2.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- 8.1.2.8. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Legislação, serão garantidos à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A apresentação da proposta importa submissão total, irrestrita e irretratável dos proponentes às condições deste Termo de Referência.

Campinas 10 de outubro de 2023

Carlos Alexandre Macedo
Técnico Legislativo
Coordenadoria de Almoxarifado

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE MACEDO.
Documento Nº: 270714-7366 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=270714-7366>



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMCTRF202300119

SIGA



CMCICY202400004

SIGA



Diretoria de Materiais e Patrimônio
Coordenadoria de Almoxarifado
almoxarifado@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1890

ANEXO I - A
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO CMC-ADM-2023/00XXX

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene e descartáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CNPJ: 49.425.994/0001-87

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

I.E.:

ENDEREÇO:

Nº:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

CEP:

ENQUADRAMENTO: ☐ ME ☐ EPP ☐ LTDA ☐ S/A ☐ MEI

E-MAIL:

TELEFONE:

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

Item	Descrição	Qtd	Unid. Med.	Preço Unitário	Preço Total	Marca/ Modelo
01	DESODORIZANTE EM PEDRA , PARA USO EM VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. TAMANHO MÍNIMO 25 GRAMAS. PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE	580	UNIDADE			

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE MACEDO.
Documento Nº: 270714-7366 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=270714-7366>



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMCTRF202300119

SIGA



CMCICY202400004

SIGA

	DE PRODUTO. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM NO MÍNIMO 18 MESES DE VALIDADE. (ENTREGA ÚNICA)					
02	HIPOCLORITO DE SÓDIO. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO NO MÍNIMO DE 5 % DE CLORO ATIVO. PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DE PRODUTO. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM NO MÍNIMO 4 MESES DE VALIDADE. EMBALAGEM BOMBONA DE 5 LITROS. (ENTREGA SEMESTRAL)	24	BOMBONA			
03	DESINCRUSTANTE LÍQUIDO ÁCIDO. LIMPADOR PARA VASOS SANITÁRIOS, MICTÓRIOS E LOUÇAS SANITÁRIAS. PARA RETIRADA DE MANCHAS E ENCARDIDOS EM PORCELANAS SANITÁRIAS. PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE	30	BOMBONA			

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE MACEDO.
Documento Nº: 270714-7366 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=270714-7366>



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMCTRF202300119

SIGA



CMCICY202400004

SIGA

	VALIDADE E QUANTIDADE DE PRODUTO. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM NO MÍNIMO 18 MESES DE VALIDADE. EMBALAGEM BOMBONA DE 5 LITROS. (ENTREGA: SEMESTRAL)					
04	PANO DE CHÃO ALVEJADO PARA LIMPEZA EM GERAL. TIPO SACO CRU, 100% ALGODÃO, COM NO MÍNIMO 22 BATIDAS, BRANCO. COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO E RESISTENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 50 CM X 70 CM. (ENTREGA ÚNICA)	560	UNIDADE			
05	PANO DE MICROFIBRA , COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. NÃO DEVE RISCAR E SOLTAR FIAPOS/PELOS. PARA LIMPEZA DE FÓRMICA, AZULEJOS, PIAS E SUPERFÍCIES LISAS. MEDIDAS MÍNIMAS DE 30 CM X 30 CM. (ENTREGA ÚNICA)	410	UNIDADE			
06	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA LARGURA DE 40 CM E CABO COM COMPRIMENTO DE 1,50 METROS DE ALTURA. (ENTREGA ÚNICA)	15	UNIDADE			
07	SACO PLÁSTICO PRETO , CLASSE I, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, RESISTENTE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, TAMANHO PROXIMADO DE 75 CM X 105. COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS. DEVERÃO SER EMBALADOS	106	FARDO			

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE MACEDO.
Documento Nº: 270714-7366 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=270714-7366>



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMCTRF202300119

SIGA



CMCICY202400004

SIGA

	EM PACOTES/FARDOS COM 100 UNIDADES CADA, DEVIDAMENTE LACRADOS E IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE. CONTENDO: A MARCA DO PRODUTO E DA EMPRESA FABRICANTE, DIMENSÕES, NÚMERO DE UNIDADES E A CAPACIDADE VOLUMÉTRICA. DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO DE ENSAIO DEMONSTRANDO CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 9191:2008. (ENTREGA ÚNICA)				
08	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM. (ENTREGA ÚNICA)	20	UNIDADE		
09	LUVA PLÁSTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, AMBIDESTRA, INODORO, INCOLOR, COM FECHAMENTO FEITO POR SOLDA SIMPLES EM TODO O PERÍMETRO. CONSISTÊNCIA ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL, INDICADA NAS OPERAÇÕES DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM GERAL. EMBALAGEM PACOTE COM 100 LUVAS. (ENTREGA ÚNICA)	6	PACOTE		
10	SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO GLICERINA. AROMA NEUTRO. PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DE PRODUTO.	220	PACOTE		

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE MACEDO.
Documento Nº: 270714-7366 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=270714-7366>



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMC/TRF-202300119

SIGA



CMC/CY202400004

SIGA

	OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE. PACOTE COM 01 KG (CONTENDO 05 BARRAS DE 200 G). (ENTREGA SEMESTRAL)				
11	SABONETE PARA LIMPEZA DAS MÃOS COM FRAGRÂNCIA SUAVE E UTILIZANDO O SISTEMA DE ESPUMA, FÓRMULA QUE EVITA O RESSECAMENTO DAS MÃOS, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRAÇÃO ADEQUADA PARA PRONTO USO. PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DE PRODUTO. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM NO MÍNIMO 18 MESES DE VALIDADE. EMBALAGEM REFIL COM 800 ML. (ENTREGA ÚNICA)	564	REFIL		
12	SABÃO LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO PARA LIMPEZA PESADA, DEVENDO REMOVER GORDURAS E INCRUSTAÇÕES DE SUPERFÍCIES, PISOS, AZULEJOS, FOGÕES E LOUÇAS. PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DE PRODUTO. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM NO MÍNIMO 18 MESES DE VALIDADE. EMBALAGEM BOMBONA DE 05 LITROS. (ENTREGA SEMESTRAL)	110	BOMBONA		

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE MACEDO.
Documento Nº: 270714-7366 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=270714-7366>



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMCTRF202300119

SIGA



CMCICY202400004

SIGA

13	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE ESPUMA, FABRICADO EM TERMOPLASTICO DE BOA RESISTÊNCIA, TAMPA FRONTAL BASCULANTE COM FECHAMENTO COM CHAVE. DIMENSÕES APROXIMADAS 250 MM DE ALTURA X 120 MM DE LARGURA X 110 MM DE PROFUNDIDADE COM PARAFUSOS E BUCHAS INCLUÍDOS, SISTEMA COM TRAVA E CHAVE DE SEGURANÇA. COMPATÍVEL COM REFIL TIPO BAG DE 700 OU 800 ML. (ENTREGA ÚNICA)	16	UNIDADE			
14	DISPENSER HIGIENIZADOR, PARA ÁLCOOL EM GEL, REFIL TIPO BAG DE 800 ML, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, VISOR FRONTAL, 1, SEM RESERVATÓRIO, TAMPA FRONTAL BASCULANTE COM FECHAMENTO COM CHAVE, COM PARAFUSOS E BUCHAS INCLUÍDOS. DIMENSÕES APROXIMADAS 250 MM DE ALTURA X 120 MM DE LARGURA X 110 MM DE PROFUNDIDADE. (ENTREGA ÚNICA) CÓDIGO INTERNO: C4137	7	UNIDADE			
15	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML, PLÁSTICO OU METÁLICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO PARA RETIRADA DE UM COPO POR VEZ, COM SISTEMA E INSUMOS DE FIXAÇÃO EM PAREDE. CAPACIDADE 100 COPOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE ACIONAMENTO POUPA COPO. (ENTREGA ÚNICA) CÓDIGO INTERNO: C4138	12	UNIDADE			

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE MACEDO.
Documento Nº: 270714-7366 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=270714-7366>



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMC/TRF-202300119

SIGA



CMC/CY20240004

SIGA



Diretoria de Materiais e Patrimônio
Coordenadoria de Almoxarifado
almoxarifado@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1890

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:		
CONDIÇÕES DE FATURAMENTO:		
VALOR MÍNIMO PARA FATURAMENTO:		
PRAZO PARA ENTREGA:		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AG:	C/C:
DADOS SÓCIO RESPONSÁVEL:		CPF:
1. Declaro para todos os fins de Direito, que recebi e li integralmente o conteúdo do Termo de Referência, relativo ao objeto descrito no cabeçalho deste formulário. Portanto, estou ciente de que o (s) orçamento (s) enviado (s) por esta empresa está estritamente adequado a todas as exigências e condições de contratação de prestação de serviço e/ou fornecimento ali clausuladas, especialmente no que diz respeito a quantidades, unidades, especificações técnicas, forma de apresentação, metodologias e regras de execução, documentações e demais obrigações exigidas. Além disso, estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas e seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos fornecimentos discriminados e especificações técnicas. 2. Declaro, ainda, que se houver alguma incorreção no referido documento (Termo de Referência), seja de ordem técnica ou de restrição no mercado específico de comercialização dos materiais e/ou serviços a serem contratados, que inviabilize ou prejudique o correto fornecimento ou a prestação dos serviços, comunicarei imediatamente através de e-mail de contato, para que a Administração possa tomar as devidas providências de saneamento ou justificar a adoção da questionada medida. 3. Declaro que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no art. 68, VI, da Lei 14.133/2021. 4. Me comprometo a cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, sob pena de extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137, IX, da Lei 14.133/2021.		

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE MACEDO.
Documento Nº: 270714-7366 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=270714-7366>



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMCTRF202300119

SIGA



CMCICY202400004

SIGA



Diretoria de Materiais e Patrimônio
Coordenadoria de Almoxarifado
almoxarifado@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1890

5. Observações: É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para qualquer operação destinada a Órgãos Públicos, independentemente do ramo de atividade exercida. (Art. 7º, III da Decisão Normativa CAT-17, de 24-11-2009).
6. É necessária a emissão **Nota fiscal de Venda de Mercadoria** em concordância com Regulamento do ICMS do estado de São Paulo (RICMS/2000).

Constitui condição para a contratação com o Poder Público a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DA PROPOSTA

NOME
CPF:
CARGO/FUNÇÃO
E-MAIL
TELEFONE

Local/Data

Assinatura

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE MACEDO.
Documento Nº: 270714-7366 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=270714-7366>



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMCTRF202300119

SIGA



CMCICY202400004

SIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

Anexo I B – Análise das Amostras

Estabelecer os critérios objetivos para avaliação das amostras apresentadas pelos licitantes, conforme Item 4.1 do Termo de Referência, bem como os resultados apresentados na análise efetuada.

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA AVALIAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
07	SACO PLÁSTICO 100 LITROS	1 – Deverá ser enviada uma embalagem com 100 unidades.	
		2 – Verificar dimensões físicas 75 cm X 105 cm.	
		3 – Laudo demonstrando conformidade com a Norma ABNT NBR9191 de 05/2008.	
11	SABONETE PARA MÃOS	1 – Verificar se a fragrância é suave e o sistema é de espuma.	
		2 - Será verificado na embalagem se o produto possui registro no MS/Anvisa.	
		3 – O produto deverá ter a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) e a verificação será feita na página do fabricante na internet ou solicitado para que seja enviado via e-mail.	
		4 – Verificar se a embalagem contém externamente os dados de identificação, procedência, data de validade e quantidade do produto.	
16	PAPEL TOALHA EM BOBINA	1 – Verificar se é folha simples, cor branco e dimensões aproximadas de 20 cm X 200 mts	
		2 – Não deverá apresentar odor não característico do material.	
		4 – O rolo deverá apresentar corte	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

		lateral sem rebarbas.	
		5 – Verificar se o produto está firmemente enrolado de maneira uniforme em tubete de papelão.	
		6 – Demonstração de conformidade com a Norma ABNT 15464-11:2010, classe 1 (pontuação maior que 39) devendo ser apresentado laudo de ensaios realizados de acordo com a Norma ABNT NBR 15134.	





DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

ANEXO II

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMCICY202400004

SIGA



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme
“Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMCICY202400004

SIGA



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMCICY202400004

SIGA



Central de Contratos e Convênios
ccon@campinas.sp.leg.br
Ramal: (19)3736-1810

CMC-ADM-2023/00286

MINUTA

CONTRATO Nº ____ / 2023

CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS E A EMPRESA _____:

A Câmara Municipal de Campinas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.425.994/0001-87, com sede na Av. da Saudade, 1004 – Bairro Ponte Preta, Campinas, Estado de S. Paulo, representada pelo seu Presidente Vereador Luiz Carlos Rossini, domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na

CEP _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr.(s) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, ajustam o presente instrumento, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, resultante do Pregão Eletrônico nº ____/2023, instruído no Protocolo CMC-ADM-2023/00286, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariarem as disposições deste CONTRATO, que reger-se-á pelas Cláusulas seguintes:

Avenida da Saudade, nº. 1004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300

1



Assinado com senha por MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO.
Documento Nº: 283974-9129 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=283974-9129>



CMCMIN202300232

SIGA



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMCICY202400004

SIGA

CMC-ADM-2023/00286

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poder ser prorrogado até 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 – Os valores dos itens a serem fornecidos pela CONTRATADA são os indicados abaixo:

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

3.2 – O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

3.3 - Os valores serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses a contar da data proposta (data da disputa de lance do Pregão Eletrônico nº ____/2023).

3.4 - Após 12 (doze) meses contados da data proposta, mediante requisição da Contratada, o contrato poderá ser reajustado conforme o acumulado de 12 (doze) meses do índice IGPM (FGV).

3.5 – O reajuste do item 3.3 não se aplica automaticamente.

3.5.1 – Após o pedido de reajuste realizado pela Contratada, mediante pesquisa de preços, a Contratante verificará se, com a aplicação do índice pertinente, o preço objeto do contrato continua compatível com os preços praticados no mercado (a análise terá o lote como referência).

3.5.1.1 – Realizada a verificação do item anterior, a Contratante decidirá:

a) pela concessão do reajuste solicitado pela empresa, caso o preço do lote esteja

Avenida da Saudade, nº. 1004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300

2



Assinado com senha por MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO.
Documento Nº: 283974-9129 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=283974-9129>



CMCMIN202300232

SIGA



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMCICY202400004

SIGA

CMC-ADM-2023/00286

MINUTA

compatível com os realizados mercado;

b) pela negociação e apresentação de contraproposta com percentual reajuste menor, a fim de garantir vantajosidade à Contratante, conforme preço do lote apurado no mercado.

3.6 – Após o primeiro reajuste, os reajustes seguintes ocorrerão sempre no prazo de um ano do último reajuste.

3.7 – A Contratada deverá solicitar o reajuste em até de 2 (dois) meses, contados da data de aniversário da proposta comercial.

3.7.1 – Passados 2 (dois) meses da data de aniversário da proposta, o reajuste se operará a partir data da solicitação da Contratada em diante, não retroagindo a data da proposta.

3.7.1.1 – O atraso do pedido de reajuste não altera a data base do(s) pedido(s) de repactuação(ões) trazidos no item 3.4.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente de nº **01.031.3001.4004.3.3.90.30.22.01.100**.

4.2 - No exercício seguinte, caso se faça necessário, as despesas poderão correr à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento, ficando a Câmara obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimada e, havendo necessidade, a emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscais e gestores devidamente nomeados;

5.2 – Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias a regular entrega dos materiais e/ou bens contratados, obedecido o horário de atendimento do Almoxarifado, nos termos do item 8.1 deste Contrato;

5.3 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos termos deste contrato;

Avenida da Saudade, nº. 1004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300

3



Assinado com senha por MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO.
Documento Nº: 283974-9129 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=283974-9129>



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMCMIN202300232

SIGA



CMCICY202400004

SIGA

CMC-ADM-2023/00286

MINUTA

5.4 – Comunicar eventuais falhas no cumprimento das obrigações acordadas ou vícios verificados em bens entregues;

5.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relacionadas ao fornecimento;

5.6 – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares, contratuais e legais.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Entregar o produto rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação, com as exigências contidas no Termo de Referência e com as condições indicadas na proposta.

6.2 - Além das obrigações previstas no Termo de Referência, a Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

6.3 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

6.4 - Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

6.4.1 - A entrega dos produtos por empresa especializada não será considerada subcontratação, não podendo, no entanto, tais custos serem opostos à Contratante, já que todos os custos atinentes à contratação já foram contemplados na proposta da Contratada.

6.5 - Caso não seja possível realizar a entrega no prazo assinado, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência para análise do pleito de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1 - A Presidência da Casa indicará, através de Ato de Designação, representante, ou representantes, caso haja necessidade, para atuarem como fiscais e gestores do Ajuste, cabendo, a estes as seguintes atribuições, respectivamente:

Avenida da Saudade, nº. 1004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300

4



Assinado com senha por MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO.
Documento Nº: 283974-9129 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=283974-9129>



CMCMIN202300232

SIGA



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMCICY202400004

SIGA

CMC-ADM-2023/00286

MINUTA

7.1.1 - Aos fiscais: Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por servidores designados, podendo para isso:

7.1.1.1 - Acompanhar a execução dos serviços, verificando, periodicamente, a sua compatibilidade com o disposto no Termo de Referência e no Contrato, dando o aceite na Nota Fiscal somente se executado satisfatoriamente.

7.1.1.2 - Trabalhar como interlocutor entre a Câmara e a Contratada.

7.1.1.3 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à sua regularização.

7.1.2 - Aos gestores: atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada, em conjunto com o fiscal administrativo ou isoladamente; notificar formalmente a Contratada se houver o descumprimento de algum item do Termo de Referência, deste contrato ou da legislação vigente, concedendo prazo para defesa prévia; sugerir que a autoridade superior aplique ou deixe de aplicar as penalidades contratuais contra a Contratada; encaminhar o processo para comissão de aplicação de sanção se for o caso, conforme art. 158 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1 - A entrega deverá ser efetuada na Coordenadoria de Almoxarifado (contato PABX (19) 3736-1890), das 9:00 às 16:00 hrs, em um dos seguintes endereços:

8.1.1 - Entrega efetuada por TRANSPORTADORA ou por meios próprios:
Avenida Engenheiro Roberto Mange, nº 66, Vila Maria – CEP 13041-790, Campinas/SP.

8.1.2 – Entrega efetuada pelos CORREIOS:
Avenida da Saudade nº 1004, Ponte Preta – CEP 13041-670, Campinas/SP.

8.2 – O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento, acompanhada da respectiva nota fiscal.

8.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo setor de Almoxarifado, oportunidade em que se observarão as informações constantes da nota fiscal/fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva ordem de fornecimento e em conformidade com as especificidades constantes no Termo de Referência.

Avenida da Saudade, nº. 1004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300

5



Assinado com senha por MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO.
Documento Nº: 283974-9129 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=283974-9129>



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMCMIN202300232

SIGA



CMCICY202400004

SIGA

CMC-ADM-2023/00286

MINUTA

8.4 - Os bens serão recebidos de maneira definitiva, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos bens, em conformidade com este Termo de Referência.

8.5 - O recebimento definitivo por parte da Câmara Municipal de Campinas não eximirá a Contratada da responsabilidade por quaisquer vícios de qualidade que venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas com correções, trocas ou reposições correrão por conta exclusiva da Contratada, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada pela fiscalização, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 - A entrega e o descarregamento dos bens no setor do Almoxarifado ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

8.7 - Fornecimentos efetuados sem a referida Ordem de Fornecimento não serão aceitos pela Contratante, assim como não poderão ser cobrados produtos que não estejam dentro do prazo de validade.

8.8 - O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, nos termos do inciso X do art. 6º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo dos materiais, para receber e atestar a Nota Fiscal emitida ou rejeitá-la.

9.1.1 - A Contratada deverá enviar, junto com a nota fiscal, a Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual competente, a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), devidamente atualizadas, para conferência de sua regularidade.

9.1.1.1 - Caso a CONTRATADA não apresente as certidões ou as mesmas apresentem apontamentos e não seja providenciada a sua regularização, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, a qual será feita por e-mail, poderá sofrer a penalidade discriminada na cláusula décima, item 10.1.2.2;

9.1.2 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

Avenida da Saudade, nº. 1004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300

6



Assinado com senha por MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO.
Documento Nº: 283974-9129 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=283974-9129>



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMCMIN202300232

SIGA



CMCICY202400004

SIGA

CMC-ADM-2023/00286

MINUTA

9.1.3 - A Contratada deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual executará o contrato.

9.1.4 - É vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.

9.2 - A Nota Fiscal rejeitada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 9.1, a partir da data da sua reapresentação.

9.3 - A CONTRATANTE providenciará o pagamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados do ateste da Nota Fiscal, conforme o disposto no item 9.1.

9.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA.

9.5 - Estão incluídos no valor total do objeto os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos bens adquiridos;

9.6 - Pelo atraso injustificado do pagamento, por parte da CONTRATANTE, incidirá sobre o valor em atraso, a partir do dia posterior à data do vencimento e pro-rata tempore, correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 156 da Lei 14.133/21):

10.1.1 - Advertência, quando constatada inexecução parcial do contrato causada pela CONTRATADA;

10.1.2 - Multa, nas seguintes situações:

10.1.2.1 - de 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 15º (décimo quinto)

Avenida da Saudade, nº. 1004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300

7



Assinado com senha por MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO.
Documento Nº: 283974-9129 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=283974-9129>



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMCMIN202300232

SIGA



CMCICY202400004

SIGA

CMC-ADM-2023/00286

MINUTA

dia corrido de atraso, após o que, a critério da Contratante, poderá ser promovida a extinção do ajuste;

10.1.2.1.1. Em eventuais 2 (dois) primeiros atrasos de entrega que a Contratada venha a cometer, a Contratante poderá, a seu critério exclusivo, converter a multa do item 10.1.2.1 em advertência do item 10.1.1, desde que:

- a) o atraso não tenha ultrapassado 7 (sete) dias corridos;
- b) a fiscalização do contrato ateste que o atraso não causou prejuízo à Contratante;
- c) a empresa não tenha nenhuma outra ocorrência registrada contra si, além dos dois atrasos.

10.1.2.2 - de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou item (caso o contrato contenha mais de um item), no caso de não serem apresentadas as certidões exigidas na cláusula 9.1.1, conforme o item 9.1.1.1;

10.1.2.3 - de até 5% (cinco por cento), incidentes sobre o valor do Contrato, por descumprimento de qualquer exigência disposta no Termo de Referência, no contrato ou na lei. No caso de reincidência, poderá ser promovida a extinção do ajuste;

10.1.2.4 - de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e aplicação da penalidade do item 10.1.4 (inidoneidade), no caso de apresentação de documento falso ou de conteúdo falso (falsidade ideológica).

10.1.2.4.1 - Caso seja comprovada a idoneidade da documentação originalmente apresentada, será afastada penalidade do item 10.1.2.4.

10.1.2.4.2 – Caso a empresa comprove a não ter havido dolo na apresentação da documentação falsa e reapresente documentação idônea no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, poderá ser aplicada apenas a penalidade de multa e aplicação da penalidade de inidoneidade.

10.1.2.5 – de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso a empresa desista da prorrogação do ajuste, após manifestar a concordância com a prorrogação, antes de 150 (cento e cinquenta) dias do final da sua vigência;

10.1.2.6 – de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, caso a empresa



Assinado com senha por MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO.
Documento Nº: 283974-9129 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=283974-9129>



CMCMIN202300232

SIGA



CMCICY202400004



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>

SIGA

CMC-ADM-2023/00286

MINUTA

desista da prorrogação do ajuste, após manifestar a concordância com a prorrogação, entre 150 (cento e cinquenta) dias e 60 (sessenta) dias do fim da vigência contratual;

10.1.2.7 – de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, caso a empresa desista da prorrogação do ajuste, após manifestar a concordância com a prorrogação, nos últimos 60 (sessenta) dias da sua vigência;

10.1.2.8 - Em caso de extinção do Contrato pela Contratante, decorrente do que prevê os subitens 10.1.2.1, 10.1.2.2 e 10.1.2.3, ou de qualquer descumprimento de outra obrigação da contratada, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30 % (trinta por cento) do valor total do Contrato, de acordo com a gravidade da infração, descontado o percentual já aplicado no caso dos subitens em referência.

10.1.2.9 - Em caso de reincidência das condutas previstas nos subitens 10.1.2.1 a 10.1.2.3, caso a Contratante não opte pela extinção, deverá aplicar o percentual da multa multiplicado pelo número de descumprimentos tipificados nos subitens em comento, sem prejuízo da majoração da multa, de acordo com o tempo em que perdurou a conduta, se assim dispuser a redação do item infringido.

10.1.3 – Impedimento de licitar e contratar com o Município no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.3.1 - Nos casos de declaração de impedimento, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de **01 (um) ano** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

10.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.1.4.1 - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de **03 (dois) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

10.2 - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.



Assinado com senha por MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO.
Documento Nº: 283974-9129 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=283974-9129>



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMCMIN202300232

SIGA



CMCICY202400004

SIGA

CMC-ADM-2023/00286

MINUTA

10.3 - As penalidades previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas com as multas previstas no subitem 10.1.2.

10.4 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar ao Contratante.

10.5 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10.6 - Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.6.1. No caso de possibilidade de aplicação de multa, a notificação para apresentação de defesa prévia será enviada com o valor da multa proposto, devendo a Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis: a) concordar com o valor aplicado, que será descontado de futuros créditos da Contratada, sendo possibilitado, também, o depósito da multa na conta indicada; b) não se manifestar, ensejando a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade; c) apresentar defesa prévia, ensejando a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade.

10.6.2. A Contratante poderá, a seu critério, considerar a gravidade da infração, os antecedentes da empresa, a conduta da Contratada e de seu preposto na solução de problemas apontados pelos fiscais do contrato, para evocar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade nas apurações e aplicações das penalidades estipuladas neste contrato, nos casos em que as sanções se mostrem desproporcionalmente gravosas à Contratada se comparadas aos prejuízos que esta causou à Contratante.

10.7. Aplica-se, subsidiariamente, o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Avenida da Saudade, nº. 1004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300 **10**



Assinado com senha por MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO.
Documento Nº: 283974-9129 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=283974-9129>



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMCMIN202300232

SIGA



CMCICY202400004

SIGA

CMC-ADM-2023/00286

MINUTA

11.1.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.3.1 – No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, e desde que a CONTRATANTE seja comunicada imediatamente após a referida operação societária, a CONTRATANTE, facultativamente, poderá optar por não extinguir o presente contrato, desde que tal mudança:

- a) Não tenha sido efetuada com o intuito de fraudar ao certame licitatório;
- b) Não tenha acarretado violação à isonomia dos licitantes, prejuízo à obtenção da melhor proposta por parte da CONTRATANTE ou prejudicado de qualquer outra forma os preceitos do certame licitatório;
- c) haja justificado interesse público que autorize tal manutenção; e
- d) não prejudique a execução do contrato.

11.1.4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Avenida da Saudade, nº. 1004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300 **11**



Assinado com senha por MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO.
Documento Nº: 283974-9129 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=283974-9129>



CMCMIN202300232

SIGA



CMCICY202400004



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>

SIGA

CMC-ADM-2023/00286

MINUTA

Previdência Social ou para aprendiz.

11.2 - A extinção do contrato poderá ser:

11.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.2.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.2.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3 - A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará:

11.3.1 - a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, para fins de pagamento à CONTRATANTE dos valores das multa e de eventuais indenizações por prejuízos sofridos pela CONTRATANTE; e/ou

11.3.2 - a execução da garantia contratual, para ressarcimento à CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da cópia digitalizada do contrato assinado pelas partes, que será enviada pela Central de Contratos Convênios da Câmara Municipal de Campinas ao e-mail cadastrado da Contratada deste contrato.

12.1.1 - Caberá à CONTRATADA a escolha da modalidade de garantia a ser apresentada, nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021, dentre as que seguem:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado

Avenida da Saudade, nº. 1004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300 **12**



Assinado com senha por MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO.
Documento Nº: 283974-9129 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=283974-9129>



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMCMIN202300232

SIGA



CMCICY202400004

SIGA

CMC-ADM-2023/00286

MINUTA

pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.1.2 – No caso de apresentação de seguro garantia, a contratada deverá apresentar em até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.3 - No caso de opção pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, a garantia deverá vigor pelo período de 03 (três) meses a mais em relação à vigência deste contrato;

12.1.4 - No caso de opção pela caução em dinheiro, a garantia será devolvida após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, caso não exista Registro de Ocorrência, Processo Administrativo ou qualquer outra apuração de descumprimento contratual em curso;

12.1.5 - A garantia apresentada na modalidade de caução em dinheiro será devolvida mediante requerimento da CONTRATADA, com correção monetária (mesma aplicável à caderneta de poupança), após a conclusão do objeto do contrato, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados em razão do não cumprimento das obrigações contratuais ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução, mediante autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campinas.

12.1.5.1 - A CONTRATADA ao momento que efetuar o depósito na modalidade caução deverá informar os dados bancários em que a garantia ou seu remanescente deverá ser devolvida ao final do objeto do Contrato.

12.2 - A CONTRATADA perderá a garantia em favor da contratante se este contrato for extinto por culpa ou dolo imputável à primeira.

12.3 - Caso haja aditamento de valor contratual, a CONTRATADA deverá complementar a garantia, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) da somatória do valor do contrato e seu(s) aditamento(s).

12.4 - A garantia deverá ser restabelecida, em sua totalidade, caso seja utilizada ou se torne insuficiente.

Avenida da Saudade, nº. 1004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300 **13**



Assinado com senha por MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO.
Documento Nº: 283974-9129 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=283974-9129>



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMCMIN202300232

SIGA



CMCICY202400004

SIGA



Central de Contratos e Convênios
ccon@campinas.sp.leg.br
Ramal: (19)3736-1810

CMC-ADM-2023/00286

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1 - O presente contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade "Pregão Eletrônico nº ____/2023", homologada pelo Exmo. Sr. Presidente da CONTRATANTE, conforme protocolo interno CMC-ADM-2023/00286, sujeitando-se os Contratantes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - Integram o presente contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao protocolo interno CMC-ADM-2023/00084, em especial, os anexos do edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, em extrato, no Diário Oficial do Município de Campinas, conforme artigos 94, I; 174, § 2º, V; e 175, todos da Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, por mais privilegiado que outros sejam.

15.2. - A data de assinatura será certificada por servidor lotado na Central de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Campinas, por meio de certidão a ser juntada no subprocesso do contrato CMC-ADM-2023/00286.0_, conforme a data em que o último representante de uma das **PARTES** qualificada no preâmbulo assinar o contrato.

15.3 - E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, assinado digitalmente e incluso no processo de contrato CMC-ADM-2023/00286.____, vinculado e criado a partir do processo administrativo CMC-ADM-2023/00286.

Campinas, ____ de ____ de 2023.

LUIS CARLOS ROSSINI

Avenida da Saudade, nº. 1004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300 **14**



Assinado com senha por MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO.
Documento Nº: 283974-9129 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=283974-9129>



CMCMIN202300232

SIGA



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMCICY202400004

SIGA



Central de Contratos e Convênios
ccon@campinas.sp.leg.br
Ramal: (19)3736-1810

CMC-ADM-2023/00286

MINUTA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Lincoln Carlos dos Santos
CPF: 352.979.388-48

2 - _____
Anne Caroline Forster Garcia da Silva
CPF: 022.019.880-21

3 - _____
Ronan Domingues Vieira
CPF: 404.888.438-71

4 - _____
CPF: _____

Avenida da Saudade, nº. 1004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300 **15**



Assinado com senha por MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO.
Documento Nº: 283974-9129 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=283974-9129>



SIGA →



CMCICY20240004



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>

SIGA →



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /

compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº __ /202__

EU _____ (nome completo), representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO** _____ realizado pela Câmara Municipal de Campinas, **DECLARO** sob as penas da lei:

- a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estou ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estou ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que o LICITANTE está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- c) **Que não possuímos em nossos quadros administrador ou sócio com poder de direção que possua vínculo de parentesco, até o terceiro grau inclusive, com agente político ou Vereador de Campinas, ou ainda com servidor público de setor da Câmara Municipal de Campinas envolvido diretamente com o processo licitatório, ou com capacidade de nele influir.**

Campinas, ____ de _____ de 202__

Assinatura do Representante

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por LUCAS RISSO.
Documento Nº: 286400-7069 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=286400-7069>



CMCICV202400004

SIGA